

CÓDIGO DE CONDUTA



SUMÁRIO

1. São Bernardo	3
2. Missão, Visão e Valores	3
3. A quem se destina	4
4. Respeito com os Clientes	4
5. Respeito a Pessoa Humana	5
6. Respeito com a Instituição	6
7. Respeito com Terceiros	8
8. Respeito com a Administração Pública	8
9. Canais de Denúncia	9
10. Respeito com o Meio Ambiente e Segurança	10
11. Qualidade, Integridade e Compliance	11
12. Treinamentos	11
13. Medidas Disciplinares	12
14. Aprovação	12

1. SÃO BERNARDO

A Cirúrgica São Bernardo deu início às suas atividades em 1984, com o propósito de atender a demanda por bons produtos e serviços hospitalares no Distrito Federal. Desde então, a nova **São Bernardo – Soluções para a Saúde** se destaca pela qualidade na venda e assistência técnica de equipamentos hospitalares.

Atuando nas principais áreas médicas, contamos com uma equipe de profissionais devidamente treinados e capacitados para atender todas as necessidades do cliente. Através do compromisso de oferecer sempre os melhores produtos e soluções, trabalhamos com representações exclusivas de algumas das maiores e mais conceituadas marcas existentes no mercado.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Compromisso em oferecer, com excelência, soluções de alta qualidade para a saúde humana.

Visão

Tornar-se líder em tecnologia de ponta no mercado de saúde.

Valores

- **Excelência:** Atenção aos altos padrões de qualidade e satisfação.
- **Vanguardismo:** Comprometimento na entrega de tecnologia de ponta e inovação no mercado de saúde
- **Ética:** Respeito às diretrizes éticas e normas das esferas de atuação.
- **Sustentabilidade:** Trabalhar para manter a longevidade da empresa com responsabilidade social e ambiental.

3. A QUEM SE DESTINA

Este Código de Conduta se aplica a toda a instituição São Bernardo, suas unidades e seus colaboradores, de qualquer nível hierárquico, incluindo voluntários, menores aprendizes, trainees, estagiários e quaisquer terceiros envolvidos com a São Bernardo, sendo aqui denominados “integrantes”.

A São Bernardo e seus integrantes se comprometem a cumprir a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas do São Bernardo. A legislação brasileira em vigor prevalecerá em caso de conflito com os demais textos.

4. RESPEITO COM OS CLIENTES

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “Clientes” as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado com quem a São Bernardo possui contratos.

A São Bernardo e seus Integrantes se comprometem a:

- a. Tratar todos os Clientes com excelência, vanguardismo, ética e sustentabilidade. Este também deve ser o espírito no relacionamento entre os Integrantes.
- b. Dar respostas claras e objetivas a fim de esclarecer aos Clientes o que ocorreu com os equipamentos e em quanto tempo ele terá este retorno.
- c. Evitar comentários pessoais sobre outros membros da equipe ou sobre eventos ocorridos no ambiente de trabalho. Questões sobre relacionamento intra ou extra - equipe devem ser tratadas nas vias adequadas, jamais diante dos Clientes.
- d. Caso tenham alguma dificuldade com determinado Cliente, solicitar a presença de seu superior para auxiliá-lo na melhor conduta para aquela situação.
- e. Não incomodar os Clientes com questões pessoais e desnecessárias. A abordagem por parte dos Integrantes deverá sempre visar à prestação de serviço de qualidade por parte da São Bernardo.

- f. Agir com discrição, solicitando apenas as informações necessárias dos Clientes.
- g. Divulgar as informações acerca dos equipamentos e soluções apenas quando estritamente necessário ao desempenho da atividade.
- h. Garantir a eficiência no tempo de reparação dos equipamentos e soluções e a boa relação com os Clientes.
- i. Nas situações em que a relação entre a equipe São Bernardo e o Cliente estiver desgastada, insustentável ou caso seja solicitado pelo Cliente, este caso será direcionado para a Diretoria Executiva.

A São Bernardo e seus Integrantes se comprometem a serem transparentes, adotar os mais rigorosos procedimentos e normas para a entrega e reparação do maquinário.

Todas as informações acerca dos equipamentos e soluções serão passadas ao Cliente ao longo da transação comercial, estando aberta a Política de Comunicação da Empresa para requerimentos e sugestões a qualquer momento que for conveniente ao Cliente.

Todas as informações acerca dos Clientes ficarão salvas na rede interna e no sistema *Cigam* usado pela São Bernardo e não serão disponibilizadas a terceiros, sem o prévio consentimento deste último, seguindo as Boas Práticas e as Normas de Segurança da Lei nº 13.709/2018.

5. RESPEITO A PESSOA HUMANA

A São Bernardo e seus Integrantes respeitam a diversidade, bem como as características e as escolhas pessoais de cada indivíduo e não permitirão qualquer tipo de discriminação com base em etnia, credo, nacionalidade, sexo, idade, cidadania, religião, origem regional, deficiências físicas, estado civil, entre outros.

Assédio e comportamento indevido: a São Bernardo e seus Integrantes não permitirão qualquer tipo de comportamento que possa ofender a integridade física ou psíquica de qualquer indivíduo. Esse comportamento inclui, mas não se limita ao assédio sexual, assédio moral, agressão física ou qualquer outro tipo de ação ofensiva.

Trabalho forçado: a São Bernardo não empregará e não permitirá a contratação, por parte dos Terceiros, de trabalho forçado ou compulsório, na forma da legislação brasileira em vigor.

Trabalho infantil: a São Bernardo não empregará e não permitirá a contratação, por parte dos Terceiros, de trabalho infantil, na forma da legislação brasileira em vigor.

Contratação/Seleção justa: a São Bernardo se compromete a obedecer um processo seletivo justo e isento, sem a influência indevida de Integrantes ou Terceiros.

A São Bernardo denunciará as autoridades responsáveis todo ato que atente à dignidade humana.

6. RESPEITO COM A INSTITUIÇÃO

Todas as atividades e decisões da São Bernardo e de seus Integrantes, no exercício de suas funções na São Bernardo, serão tomadas e conduzidas de forma íntegra e transparente, resguardando os melhores interesses da São Bernardo e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas da São Bernardo.

Conflito de Interesse: a São Bernardo e seus Integrantes não permitirão a realização de acordos ou a tomada de ações ou decisões em face de potencial Conflito de Interesse.

Será considerado “Conflito de Interesses” qualquer situação ou conduta que:

- I) Afete ou possa afetar o desempenho profissional dos Integrantes, no exercício de suas funções na São Bernardo;
- II) Afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões dos Integrantes em benefício da São Bernardo;
- III) Afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões de outros Integrantes ou de Terceiros, inclusive Agentes Públicos; ou
- IV) Tenha como objetivo a obtenção indevida de benefícios pessoais próprios e/ou para Terceiros.

A caracterização do conflito de Interesse independe da concretização de dano ou de benefício.

Combate à Corrupção: a São Bernardo e seus Integrantes não permitirão o pagamento ou o recebimento de qualquer forma de propina, suborno ou qualquer

outra vantagem indevida, dentro ou fora do Brasil. A simples promessa também será interpretada como um ato indevido e estará sujeita as sanções previstas.

Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela São Bernardo ou por seus Integrantes, no exercício de suas funções na São Bernardo, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação lícitamente realizada.

Para fins deste Código de Conduta, serão consideradas “Vantagens Indevidas” quaisquer tipos de vantagens prometidas, oferecidas ou dadas a um Agente Público ou a um terceiro relacionado a este em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

Fraude: todas as condutas dos Integrantes devem estar pautadas pela transparência, boa-fé e integridade. Independentemente de gerar benefícios a São Bernardo ou aos Clientes, condutas fraudulentas realizadas pelos Integrantes não são admitidas.

Equipamentos, recursos e insumos: os Integrantes deverão utilizar racionalmente os equipamentos, recursos e insumos da São Bernardo, de modo a evitar desperdícios e, única e exclusivamente, para realização de atividades diretamente relacionadas a São Bernardo. O uso para propósitos ilegais, obtenção de benefícios pessoais, prejuízo de outrem e/ou financiamento de atividades políticas, é terminantemente proibido. Compete ainda a cada Integrante zelar para que os ativos da São Bernardo não sejam objeto de dano, furto ou uso inadequado.

Doações e patrocínios: todas as doações e patrocínios efetuados ou recebidos pela São Bernardo ou por seus Integrantes em nome da São Bernardo passar por um processo de aprovação prévia da Diretoria Executiva.

Controles financeiros e contábeis: a São Bernardo e seus Integrantes comprometem-se a controlar as operações financeiras realizadas, evitando que recursos sejam desviados ou utilizados para fins indevidos. Além disso, comprometem-se a realizar a manutenção de um sistema de registro contábil que reflita de forma completa e precisa todas as transações realizadas. Contratos, notas fiscais, relatórios, faturas e todos os outros documentos relacionados à contratação de bens e serviços deverão sempre corresponder à realidade do que foi contratado.

Proteção de dados e confidencialidade: a São Bernardo e seus Integrantes deverão tratar como confidencial qualquer dado ou informação que não seja pública e/ou cuja divulgação não tenha sido autorizada pela pessoa a quem se refere. A obrigação de confidencialidade deverá permanecer mesmo após o desligamento ou descredenciamento dos Integrantes.

7. RESPEITO COM TERCEIROS

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “Terceiros” quaisquer parceiros de negócios, fornecedor, prestador de serviços, consultor, agente, intermediário, representante ou qualquer outra parte envolvida com a São Bernardo que não seja definida como Cliente ou Agente Público.

A São Bernardo e seus Integrantes se comprometem a conduzir o relacionamento com os Terceiros de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses da São Bernardo e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas.

De acordo com a legislação brasileira, em determinadas hipóteses, a São Bernardo pode ser responsabilizada pelos atos praticados pelos Terceiros. Dessa forma, todos os Terceiros devem seguir este Código de Conduta.

A São Bernardo e seus Integrantes se comprometem a garantir que a contratação de Terceiros, como fornecedores de bens ou serviços, seja feita de forma imparcial, prevalecendo sempre a escolha com base em especificações técnicas e que melhor atenda às necessidades da São Bernardo.

Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela São Bernardo ou por seus Integrantes, no exercício de suas funções na São Bernardo, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação licitamente realizada.

A São Bernardo e seus Integrantes não aceitarão nem oferecerão presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego, ou quaisquer outros itens de/a Terceiro, que caracterize benefício ou expectativa de benefício ou, que estejam em desacordo com as políticas e normas internas da São Bernardo.

A São Bernardo incentiva que os Terceiros implementem programas de Compliance próprios, compatíveis com os parâmetros estabelecidos neste Código de Conduta.

8. RESPEITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “Administração Pública” quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração:

- I) Exerçam função pública;
- II) Trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro ou estrangeiro;
- III) Trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo;
- IV) Representem ou exerçam um cargo em um partido político; ou,
- V) Candidatos a cargo político.

A São Bernardo e seus Integrantes se comprometem a conduzir o relacionamento com a Administração Pública de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses da São Bernardo e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas da São Bernardo.

Em razão dos diversos contratos assinados com o poder público, é comum o recebimento de recursos públicos pela São Bernardo.

A São Bernardo e seus Integrantes comprometem-se a aplicar tais recursos de maneira adequada, sendo proibida destinação diversa da estipulada em contrato ou em lei.

Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela São Bernardo ou por seus Integrantes, no exercício de suas funções na São Bernardo, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação licitamente realizada.

A São Bernardo e seus Integrantes não prometerão, oferecerão ou darão qualquer vantagem indevida a um Agente da Administração Pública, ou a um terceiro relacionado a este, em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

9. CANAIS DE DENÚNCIA

Os Integrantes que suspeitarem ou descobrirem qualquer conduta indevida deverão reportar imediatamente à Comissão de Qualidade e Compliance, por um dos canais de denúncia.

Além dos Integrantes, qualquer outra pessoa poderá fazer uma denúncia a São Bernardo. As denúncias deverão ser feitas de forma ética, transparente e não deverão ter como objetivo satisfazer interesses próprios, de Terceiros ou denegrir a imagem de terceiros.

O denunciante poderá fazer a denúncia de forma anônima ou identificada.

Todas as informações prestadas pelo denunciante serão tratadas de forma confidencial e serão divulgadas apenas às pessoas envolvidas no processo de investigação.

A São Bernardo não permitirá qualquer tipo de retaliação, especialmente contra o denunciante.

O denunciante que comprovadamente fizer uma denúncia falsa ou que tenha como objetivo satisfazer interesses pessoais próprios ou de Terceiros ou denegrir a imagem de Terceiros, poderá sofrer medidas legais ou disciplinares, conforme previsto nas normas internas e na legislação brasileira em vigor.

As denúncias deverão ser formalizadas por meio dos seguintes canais de denúncia:

- E-mail de denúncias anônimas: compliance@saobernardodf.com.br ou denuncia@saobernardodf.com.br.
- Urna física.

Todas as denúncias serão recebidas e registradas pela Diretoria Executiva que convocará a Comissão de Qualidade e Compliance para que proceda à apuração da.

10. RESPEITO COM O MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA

A São Bernardo e seus Integrantes se comprometem a cumprir a legislação ambiental e sanitária, além das políticas e normas internas da São Bernardo, bem como se empenhar na preservação do meio ambiente.

A gestão ambiental da São Bernardo deve objetivar o desenvolvimento sustentável por meio do descarte adequado de resíduos e o consumo racional.

A São Bernardo preza pela segurança dos Integrantes e Terceiros e determina que eles promovam esforços para cumprir todas as normas de segurança.

Os Integrantes não trabalharão sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool. O fumo de tabaco, por sua vez, só será permitido nos locais autorizados pela legislação local e nas áreas sinalizadas.

A São Bernardo não permitirá o acesso às suas dependências de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável ou explosivo que possa colocar em risco a vida, exceto se trazido por pessoas autorizadas para o desempenho da sua função.

A São Bernardo e seus Integrantes se comprometem a cumprir com os mais altos padrões higiênicos.

11. QUALIDADE, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Cabe à Comissão de Qualidade e Compliance manter registro de todos os relatos, informações, documentos produzidos, relatórios e medidas tomadas durante o processo de tratamento da denúncia, bem como da metodologia utilizada nas investigações.

É proibido eliminar ou adulterar qualquer documento que possa ser requisitado por órgãos públicos. Sempre que algum Integrante for identificado eliminando ou adulterando tais documentos, a conduta deve ser imediatamente interrompida e a Comissão de Qualidade e Compliance comunicada.

A implementação do Programa de Integridade e Compliance da São Bernardo é uma iniciativa da Diretoria Executiva, que irá apoiar e empregar todos os esforços para o seu correto funcionamento e adesão pelos Integrantes, Terceiros e Clientes.

O monitoramento é realizado pela Comissão de Qualidade e Compliance, com a supervisão da Diretoria Executiva.

Todos os Integrantes, incluindo os membros da Diretoria Executiva, devem atender todas as solicitações da Comissão de Qualidade e Compliance com objetividade e dentro do prazo solicitado

12. TREINAMENTOS

Como medida de difusão dos assuntos abordados no Código de Conduta, a São Bernardo aplica, periodicamente, treinamentos aos Integrantes e Terceiros.

A participação é obrigatória para todos os convocados, independentemente do nível hierárquico ou posição.

13. MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação do Código de Conduta, das políticas internas da São Bernardo ou da legislação brasileira em vigor pode acarretar sanções que, dependendo da gravidade dos fatos, podem variar de uma advertência verbal até o encerramento do contrato de trabalho ou descredenciamento para os Integrantes ou rescisão contratual para os Terceiros.

14. APROVAÇÃO

Este código se encontra na versão 00 e foi aprovado no dia 03 de maio de 2019 pela Diretoria Executiva da São Bernardo.